



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICÍPIAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025

PROC. ADM. N° 008/2025

REQUERENTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Questionamento 1: Prezada Comissão, seguem esclarecimentos abaixo O item 6.2.2 estabelece que as operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, informações detalhadas como produto adquirido, quantidade, valor unitário, origem da operação e outros dados normalmente vinculados a sistemas de controle de abastecimento de combustíveis. Por sua vez, o item 5.1.37.2 trata da exigência de um sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento. Já o item 6.2.12 determina que a contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema. Após análise, verificamos que todos os itens mencionados fazem referência direta ao serviço de abastecimento de combustíveis. Contudo, observa-se que o objeto do presente certame não contempla serviços de abastecimento, mas sim o gerenciamento da manutenção veicular, abrangendo o registro, autorização, acompanhamento e controle de serviços mecânicos, revisões e substituições de peças. Dessa forma, entendemos que, em razão da natureza específica do serviço licitado, os itens 6.2.2, 5.1.37.2 e a expressão “usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema”, constante do item 6.2.12, podem ser desconsiderados, uma vez que as exigências neles contidas se referem a operações de abastecimento, não sendo aplicáveis às transações vinculadas à manutenção automotiva previstas no escopo deste edital. Certos desse entendimento, , solicitamos a gentileza de sua confirmação? Sobre o item 6.2.10 O item 6.2.10 prevê que a Contratante poderá solicitar a emissão de relatórios específicos, desde que relacionados ao controle da frota e dentro dos limites da razoabilidade. Esclarecemos que o sistema disponibilizado pela empresa possui relatórios padronizados voltados à gestão e controle de manutenção, abrangendo informações como ordens de serviço, custos, peças aplicadas, fornecedores e demais indicadores operacionais. Além disso, o sistema conta com módulo customizável, que permite configurar relatórios conforme as necessidades do órgão contratante, dentro das possibilidades técnicas disponíveis. Caso seja necessária a criação de relatórios adicionais fora dos modelos existentes, a empresa analisará internamente a viabilidade técnica de desenvolvimento, considerando compatibilidade, segurança e complexidade. Nesse sentido, certos do nosso entendimento, solicitamos a gentileza de sua confirmação? Em relação ao item 6.2.3.3, menciona as informações “Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF”, gostaríamos de solicitar esclarecimentos quanto à interpretação pretendida. Questionamos se essas informações devem ser entendidas como uma extensão do item anterior, servindo apenas para complementar os dados já previstos, ou se o item refere-se à emissão de um relatório específico, baseado na filtragem por essas categorias, trazendo um comparativo detalhado dos serviços de gestão da frota. Diante do exposto, certos do nosso entendimento, solicitamos a gentileza de sua confirmação? Ficamos no aguardo de um breve retorno.

Resposta: Correto, favor desconsiderar o item “abastecimento”. Quanto aos relatórios, a interpretação está correta, o relatório de que trata os filtros “marca/tipo/modelo...” e etc deve contemplar um relatório detalhado dos serviços e ocorrências registradas na manutenção dos veículos.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICÍPIAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Questionamento 2: Prezado Pregoeiro, boa tarde. Solicitamos esclarecimento abaixo, para maior clareza do processo de disputa. Quanto ao Critério de julgamento: Menor taxa, sendo assim seria a melhor taxa ofertada ou desconto sobre ela. Exemplo, vocês fazem uma referência de taxa a 1,23%, o meu desconto de -45% incidirá sobre essa taxa de referência? Sobrando então uma taxa adm de 0,67% que será o contratado. OU então eu ofertando os -45% essa será a própria taxa que incidirá sobre o contrato a ser prestado? Gentileza esclarecer

Resposta: Olá, tudo bem? O critério de julgamento será o de menor taxa, e não maior desconto. Sendo assim, não haverá qualquer índice de percentual a ser subtraído da taxa, exemplo: a taxa referencial é de 1,23%, os lances deverão ser em ordem decrescente, logo, deverão seguir o seguinte parâmetro numérico: 1,22%, 1,21%, 1,20% e assim sucessivamente.

Questionamento 3. BOLETOS. ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para viabilizar a pronta identificação de pagamentos e, assim, evitar transtornos com seus clientes, iremos disponibilizar (no momento do faturamento) boletos que não expiram, os quais poderão ser pagos parcialmente sem que haja alteração no código de barras. Além disso, não sofrerão correção monetária, – poderão ser pagos no valor principal, com as devidas retenções – pois, se houver encargos, isso será tratado posteriormente. Diante do exposto acima, atendemos a forma de pagamento?

Resposta: Sim, pode ser mediante boleto ou fatura.

Questionamento 4: TAXAS. Esclarecimento: Será aceita taxa zero, além dos descontos. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Será aceita taxa negativa.

Questionamento 5: FATURAS/NOTAS FISCAIS. Esclarecimento : A notas fiscais são emitidas pelas OFICINAS, credenciadas a Gerenciadora, tendo em vista, a situação dos recolhimentos de impostos e garantia dos serviços, ou seja, as OFICINAS credenciadas, são as responsáveis por executar todos os serviços de manutenções, como troca de peças, serviços de mão de obra, preventiva e corretiva, dentre outras, enquanto a gerenciadora é responsável pela gestão, controles administrativos do consumo da frota. Dessa forma a natureza dos serviços licitados via gerenciamento, não contempla a emissão das notas fiscais em nome da gerenciadora, por questões tributárias e fiscais, sendo o correto as oficinas credenciadas que executou os serviços emitir as notas em nome da Contratante.

Resposta: A CONTRATADA deverá fornecer notas fiscais de seus serviços de gestão e gerenciamento de frota, conforme objeto deste pregão.

Questionamento 6: LIMITA TAXA DA REDE CREDENCIADA / TABELA. 5.4.2. O presente desconto será sobre a taxa administrativa, e não ao valor total em R\$ (reais), o qual serve apenas de base de valor levantado inicialmente, para fins de estimar a despesa; O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias, contados da autorização de pagamento dos serviços ou fornecimento de peças feita pelo fiscal no sistema, em caso de taxa negativa, a CONTRATADA SERÁ OBRIGADA A REPASSAR OPERCENTUAL MÍNIMO DE 94% DOS VALORES RECEBIDOS PELA CONTRATANTE (vide Acórdão n.1949/2021 – TCU – Plenário) Em relação ao processo licitatório em questão, gostaríamos

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia

Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br

Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICÍPIAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

de solicitar os seguintes esclarecimentos: 1 - Limitação da Taxa da Rede: A limitação de 6% mencionada refere-se exclusivamente à margem de comissão ou lucro da rede (distribuidor/concessionária) e não à taxa administrativa, correto? 2 - Impacto sobre Descontos de Peças e Mão de Obra: Caso a limitação de 6% seja aplicada à taxa da rede, gostaríamos de confirmar que isso não interferirá nas negociações de descontos sobre peças e mão de obra, permitindo que tais descontos sejam aplicados diretamente sobre os valores de referência constantes nas tabelas e limites estabelecidos pelas montadoras. Ou seja, os descontos poderão ultrapassar esse percentual, desde que em conformidade com as condições de negociação acordadas entre as partes e respeitando as limitações impostas pelas tabelas da fabricante, estamos corretos? Aguardamos seu retorno para que possamos alinhar as condições de forma mais clara.

Resposta: O edital não faz esta distinção e se refere à totalidade dos valores recebidos pela contratante. A contratada deverá repassar no mínimo 94% dos valores recebidos pela contratante ao prestador de serviço, exemplo: após um serviço de manutenção em um veículo oficial, cujo custo para a contratante foi de R\$ 100,00, já incluídos a taxa administrativa efetivamente contratada e os custos e encargos, a contratada deverá repassar no mínimo R\$ 94,00 à oficina credenciada. A negociação privada de preços é de responsabilidade da contratante e de sua rede credenciada.

Questionamento nº 7: APRESENTAÇÃO SITÊMICA. 1.4.5. No caso de sistema que não possuam cartões magnéticos, SERÁ EXIGIDA AMOSTRA DO SISTEMA DA PROPOSTA VENCEDORA, CONFORME ART. 42 §2º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO PRAZO DE ATÉ 01 dia A PARTIR DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR. Esclarecimento: Entendemos que a apresentação do sistema será realizada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor, podendo ser na modalidade online. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Negativo, a amostra do sistema deve ser feita em até 01 dia útil após a declaração da proposta vencedora. Importante destacar que a proposta vencedora se refere à fase de escolha do fornecedor, e não se confunde com o objeto já adjudicado, exemplo: Após declaração da proposta vencedora (menor taxa), o pregoeiro vai solicitar amostra do sistema em até um dia útil e suspenderá a sessão pública do pregão, após a análise do sistema fornecido pela contratada em conformidade com o edital e termo de referência é que será reaberto a sessão para continuação do pregão na plataforma licitanet.

Questionamento nº 8: GARANTIA DE 6 MESES. 5.5.2.1.1. Especificamente para os serviços e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar - condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último. 5.5.2.1.2. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima. 5.5.2.2. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem manutenido do estabelecimento credenciado. Esclarecimento: Em relação ao prazo de garantia previsto no itens 5.5.2.1.1; 5.5.2.1.2; 5.5.2.2, do Termo de Referência, sugerimos que seja adotado o prazo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, como referência legal. Essa proposta visa alinhar-se às normas em vigor, garantindo maior transparência e equilíbrio nas relações comerciais. Estamos corretos em nosso entendimento?

Resposta: Não. Com base no princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, a Administração Pública pode fazer uso de cláusulas exorbitantes em seus contratos com particulares. Neste sentido, é razoável que a garantia dos serviços sejam estendidos para que garanta a economia e a disponibilidade do bem público em perfeitas condições de usabilidade, sem comprometimento de seu

Palácio Governador Jorge Teixeira

Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia

Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br

Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICÍPIAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

orçamento, evitando gastos desnecessários e impingindo e influenciando maior qualidade e zelo na prestação dos serviços.

Questionamento nº 9: PRAZO PARA DISPONIBILIZAR OS ORÇAMENTOS . 5.4.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line, no prazo máximo de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do pedido do fiscal ou da entrega do veículo no estabelecimento credenciado (caso haja necessidade ou manifestação), registrado no sistema. 5.4.2.2.1. Hora comercial é aquela considerada entre 08h e 18h do mesmo dia. Se, por exemplo, a solicitação tiver sido feita às 16h, o prazo da credenciada finalizará às 17h do dia seguinte. 5.4.2.4. A partir do momento que o orçamento for disponibilizado no sistema, a CONTRATADA terá até 12 (doze) horas comerciais para realizar as negociações necessárias e apresentar sua aprovação dos orçamentos/cotações, disponibilizando -os para aprovação do fiscal, com todas os itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto à conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços. Esclarecimento: Entendemos que os prazos de orçamentos/solicitações devem seguir de acordo com o tipo de monta da manutenção, de acordo com prazos praticado no mercado, conforme tabela abaixo, estamos certos do entendimento? Linha Classificação do serviço Tempo para orçamento Tempo para validação/Reavaliação Tempo para cotações Leve Pequeno porte 08 Horas comerciais 08 Horas comerciais 16 Horas comerciais Leve Médio Porte 16 Horas comerciais 08 Horas comerciais 24 Horas comerciais Leve Grande Porte 24 Horas comerciais 08 Horas comerciais 32 Horas comerciais Pesada Pequeno porte 16 Horas comerciais 08 Horas comerciais 24 Horas comerciais Pesada Médio Porte 24 Horas comerciais 08 Horas comerciais 32 Horas comerciais Pesada Grande Porte 32 Horas comerciais 08 Horas comerciais 40 Horas comerciais Máquinas/Equipamentos Pequeno porte 24 Horas comerciais 08 Horas comerciais 32 Horas comerciais Máquinas/Equipamentos Médio Porte 32 Horas comerciais 08 Horas comerciais 40 Horas comerciais Máquinas/Equipamentos Grande Porte 40 Horas comerciais 08 Horas comerciais 48 Horas comerciais Panes - 08 Horas comerciais Reboque – 04 Horas comerciais.

Resposta: Desculpe, não entendi os dados inseridos, talvez seja proveniente de uma tabela. Pode reformular por favor?

Questionamento nº 10: VALIDADE DE 6 MESES PARA ORÇAMENTOS. 5.1.63.5.2. Quando tratar -se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 06 (seis) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço. 5.1.63.5.3. Orçamentos cujo valor não ultrapasse 1,5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas que demandam pronto atendimento (urgente) face às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Rolim de Moura (exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, baterias, de limpadores de parabrisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios, etc). Esclarecimento: Em relação ao subitens 5.1.63.5.2; 5.1.63.5.3 do Termo de Referência, que estabelece o prazo de XX dias para a validade dos orçamentos, entendemos que tal prazo é inviável , uma vez que o objeto de Manutenção Preventiva e Corretiva está sujeito a variações frequentes no mercado. Dessa forma, propomos que o contratante possa solicitar novos orçamentos sempre que necessário, em razão dessas flutuações. Diante do exposto, estamos atendendo adequadamente ao subitem mencionado?

Resposta: Correto, desde que haja justificativa para aumento significativo do preço já registrado em até 180 dias anteriores à ordem de serviço.

Questionamento nº 11: PRAZO DE ENTREGA DA REDE. Esclarecimento: Em relação ao prazo de entrega da rede, podemos considerar 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato?

Resposta: A implantação do sistema e a entrega da rede credenciada ao menos no território de Palácio Governador Jorge Teixeira Av. João Pessoa, nº 4463, centro, Rolim de Moura, Estado de Rondônia Fone 3449-2600, e-mail: camara@rolimdemoura.ro.leg.br e licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br Site www.rolimdemoura.ro.leg.br



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICÍPIAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Rondônia deve ocorrer em até 15 dias, podendo ser renovado a critério da administração.

Questionamento nº 12: INTERVALO DE LANCES. 10.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser igual a 0,01 % (em porcentagem) . Esclarecimento Em relação à divergência constatada quanto ao percentual de intervalo mínimo entre lances, observado no portal de disputas (2%) e no subitem 10.9 do edital (0,01%), solicitamos confirmação quanto à aplicação do percentual de 0,01% (um centésimo por cento) previsto no referido subitem. Em caso de resposta positiva, solicitamos a devida correção do parâmetro no sistema do portal de disputas, a fim de garantir a conformidade com as disposições editalícias.

Resposta: Se trata de mero erro material, o percentual de 0,01% implicaria em lances muito próximos e com mais de 03 vírgulas após a primeira casa decimal. Permanece o critério de 2% entre os lances.

Questionamento nº 13: ESTUDO TÉCNICO. Esclarecimento: Solicitamos o anexo do estudo técnico, para melhor compreensão do edital.

Resposta: Solicite através do email licitacao@rolimdemoura.ro.leg.br.

Esta resposta bem como os pedidos de esclarecimentos podem ser obtido através do link:
<https://www.rolimdemoura.ro.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregao-eletronico-n-006-2025-proc-adm-no-084-2025-servico-de-gerenciamento-de-frota-criterio-de-julgamento-menor-taxa>

Rolim de Moura, RO, 27 de outubro de 2025.

Leandro Damaceno Stolaric
Pregoeiro